LEI MUNICIPAL 1881

Regula a concesspŏ de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para ser concedida em Lei o reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal, a partir da vigência da presente Lei, necessário se faz que sejam preenchidas todas as seguintes condições:

a) ser a entidade fundada há mais de três(3) anos;

b) possuir registro de estatutos em Cartório e fazer prova desse registro;

c) dos estatutos deve estar expresso que os dirigentes nada percebem de remuneraçpo pelo exercício dos cargos de Diretores;

d) anualmente, fazer relatório de seus serviços de utilidade pública.

Art. 2º - As entidades já reconhecidas deverpĐ cumprir o item "d" do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-çpo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 de setembro de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal
a)Wanda Closs Anuschek
Secretário do Município

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer